



EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 045/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO DE BARRACAS FORNECIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E DE LAZER, NO ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL AÍLTON DE OLIVEIRA PARA FINS DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “FESTIVAL GASTRONÔMICO DELÍCIAS DE NEVES”.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1099, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para autorização de uso de espaços para a exploração de barracas fornecidas pelo Poder Público Municipal, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e lazer, no entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira para fins de compor a programação do evento denominado **“FESTIVAL GASTRONÔMICO DELÍCIAS DE NEVES”**, a ser realizada no dia 14,15 e 16 de abril de 2023, considerando o contido no Processo n.º 257/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital de Chamamento Público tem por objeto regulamentar o evento **“Festival Gastronômico Delicias de Neves”**, e credenciar estabelecimentos comerciais ou pessoas físicas do ramo alimentício, bebidas e lazer e autorização de uso de espaços para a exploração de 20 barracas fornecidas pelo poder Público Municipal no entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira para fins de compor a programação do evento denominado **“FESTIVAL GASTRONÔMICO DELÍCIAS DE NEVES”**, a ser realizado nos dias **19, 20 e 21 de maio de 2023**.

2.2. Serão classificados 21 (vinte e uma) propostas que atendam aos requisitos exigidos no item 5 do presente edital.

2.3. Para efeito deste Edital, comprehende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, caracterizado pela inviabilidade de competição, possibilitando a contratação de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas no Edital.



2.4. O presente credenciamento público vigorará da data de sua assinatura até a data de encerramento do evento, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e/ou de acordo com a programação do evento, em caso de adiamento da data de sua realização.

2.5. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, mas tão somente expectativa de direito, ficando condicionada à definição da programação do evento, ficando a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura a definição da conveniência e oportunidade de fazê-lo.

2.6 O “Festival Gastronômico Delícias de Neves” contará com 03 (três) categorias sendo elas; Restaurantes, Docerias e Sorveterias.

2.7 A categoria alimentação contemplará 10 (dez) propostas, a categoria “Churrasco Gaúcho” Contemplará 1 (uma) proposta, a categoria Doceria 01 (uma) proposta, a categoria Sorveteria 1 (uma) proposta, a categoria bebidas 8 (oito) propostas.

2.8 O “churrasco Gaúcho”, contará com um espaço reservado na área de evento com fechamento em gradil para a comercialização.

2.9 O presente chamamento público terá um gasto total de 5.000,00 (cinco mil reais) com premiações que será dividido entre 1º, 2º e 3º lugar **item 10.5.1**

3. DATA E LOCAL:

3.1. O evento acontecerá no entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira, situado à rua Cataguases, s/n, Bairro Centro, Ribeirão das Neves/MG, no dia **19,20 e 21 de maio de 2023**, Conforme disposto no item 3.3.

3.2. A praça de alimentação e de lazer do “**FESTIVAL GASTRONÔMICO DELÍCIAS DE NEVES**” será constituída de 20 (vinte) espaços modulares (barracas de 3x3m²) a serem ocupados pelos participantes que tenha experiência no setor alimentício e do lazer, garantindo qualidade no atendimento ao público, os quais serão selecionados conforme critérios definidos no item 5 deste edital.

3.3. A Praça de Alimentação e de lazer funcionará durante toda a realização do evento do “**FESTIVAL GASTRONÔMICO DELÍCIAS DE NEVES**”, na seguinte data e horário:

- a) Dia 19 de maio de 2023 no horário de 17:00 às 00:00
- b) Dia 20 de maio de 2023 no horário de 13:00 às 00:00
- c) Dia 21 de maio de 2023 no horário de 09:00 às 16:00



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas maiores de 18 (dezoito anos) de direito privado, que atuem nas áreas relacionadas ao conteúdo da proposta, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei.
- 4.2. Será considerado interessado em participar do presente Chamamento Público, o inscrito como Micro empreendedor individual – MEI, ou como Pessoa Jurídica.
- 4.3 O PRATO PRINCIPAL, será comercializado no valor de 30,00 (trinta reais), outros pratos não terá valor estipulado, no entanto deverá conter no mínimo 300 (trezentas) gramas;
- 4.4. Somente serão aceitos uma inscrição por interessado (CPF ou CNPJ).

4.5. Não poderão participar do Credenciamento:

- 4.5.1. Os agentes públicos do município de Ribeirão das Neves e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.
- 4.5.1.1. Entende-se por agente público, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 038 de 28 de dezembro de 2006 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves): “Servidor Público – É toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de Provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Pública direta e/ou indireta do Município de Ribeirão das Neves.
- 4.5.2. Membros da Equipe Organizadora;
- 4.5.3. Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.5.4. Pessoas físicas e jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 4.5.5. Pessoas físicas em processo de insolvência civil e pessoas jurídicas sob processo de falência ou recuperação judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal n.º 11.101/05).

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de Ficha de Inscrição disponibilizado pelo Município, no edital (**Anexo I**), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada no item, aos cuidados da Equipe organizadora, na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro



Savassi, Ribeirão das Neves, de segunda a sexta feira, de 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 16:00 h, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2. Não poderá se inscrever pessoas de parentesco de 1º grau, para concorrerem a mesma categoria de segmento ofertado.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Em se tratando de pessoa física:

I – Documento de identificação com foto;

Obs: 1. Serão considerados como documentos de identidade oficiais: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido.

2. Não é necessária a apresentação do CPF, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade funcional).

II – Atestado de Bons Antecedentes, emitido através do link <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>;

III – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas –

CPF, emitido através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp ;

IV – Comprovante de residência, em nome do interessado;

V – Ficha de inscrição (Anexo I);

VI – Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);

VII – Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo III);

VIII – Declaração de conhecimento das regras editalícias (Anexo IV);

IX – Termo de Compromisso e responsabilidade (Anexo V);

X – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita

Federal do Brasil, emitida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/> ;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;



c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do interessado.

XI – Certidão Negativa de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11, emitida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

5.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

I – Documento de identificação com foto, dos representantes legais;

Obs: 1. Serão considerados como documentos de identidade oficiais: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido. 2. Não é necessária a apresentação do CPF, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade funcional).

II – Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitida através do link:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Obs.

No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.

No caso de Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente,

No caso de Sociedade por ações, ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última diretoria.

No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercícios.

Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV – Ficha de inscrição (Anexo I);

V – Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);

VI – Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo III);



- VII – Declaração de conhecimento das regras editalícias (Anexo IV);
- VIII – Termo de Compromisso e responsabilidade (Anexo V);
- X – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei n.º 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando litígio, emitido através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.js>;
- XI – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério a Fazenda/Procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;
 - b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;
 - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- XII – Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11., emitida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

5.3. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo estabelecido no subitem 5.2, sendo que, em hipótese nenhuma serão recebidas inscrições pelos correios ou serviços de entrega similares.

5.4. Os interessados em participar deste Edital poderão credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

5.4.1. Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.



5.5. Ao realizar a inscrição o interessado reconhece e declara expressamente, conforme modelo constante do Anexo VII, que aceita as regras e condições estabelecidas no edital

5.6. O interessado deverá apresentar dentro de ENVELOPE, a FICHA DE INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISCRIMINADOS NO ITEM 5, em 01 (uma) via, sem qualquer tipo de rasura, em original ou por cópia autenticada em cartório, com os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO N.º XX/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO DE BARRACAS PARA O EVENTO DENOMINADO DA FESTIVAL GASTRONÔMICO DELICIA DE NEVES, NOME DO PROPONENTE /RESPONSÁVEL:

5.6.1. É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 3021 do Código Penal.

5.7. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificadas.

5.7.1. Não será permitida a participação de interessados retardatários.

5.8. O credenciamento será realizado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo a este Edital, devendo ser entregue PESSOALMENTE acompanhado de a documentação indicada neste Edital, à Equipe Organizadora Comissão Julgadora, na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos, até o prazo limite de 12 de abril de 2023 à 17 de abril 2023.

5.9. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos no presente Edital.

5.10. A abertura da sessão para avaliação e julgamento dos documentos será realizada em data de 18 de abril de 2023, para aprovação ou não da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

5.11. As demais sessões, se houverem, a data e local serão publicados no site da Prefeitura Municipal: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.



5.12. Todas as jurídicas que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos exigidos neste Edital serão credenciados para o evento **“FESTIVAL GASTRONÔMICO DELICIA DE NEVES”**.

5.13. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por ordem de classificação, para serem autorizados a utilizar uma vaga no espaço destinado à Praça de Alimentação durante o evento, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

5.14. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.15. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

5.17. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Equipe Organizadora.

5.17.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

5.18. Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

6. DA ESCOLHA DOS AUTORIZADOS

6.1. **Etapa 1:** Consistirá na análise dos documentos relacionados neste edital pela Equipe Organizadora do Evento nomeada pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura. A Equipe Organizadora após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação e desclassificar as propostas apresentadas, caso, as mesmas não cumpram as regras editalícias.

6.2. **Etapa 2:** As propostas habilitadas na etapa 1 serão classificadas de acordo com a pontuação de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, em cada um dos itens abaixo, será atribuída apenas uma nota por item. Para ser classificado o proponente deverá atingir no mínimo 02 (dois) pontos segundo os critérios descritos abaixo:

a) Os habilitados na etapa 1 que residem e/ou o estabelecimento comercial que esteja sediado no município de Ribeirão das Neves, no mínimo há 01 (um) ano, comprovado através de conta



(Água, Luz ou Contrato de Aluguel autenticado em cartório), receberão automaticamente **02 (dois) pontos** em sua classificação.

b) Os habilitados que comprovarem através de registros, fotos, contratos ou comprovante de quitação da taxa pela utilização do espaço público **em qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura**, nos últimos 02 (dois) anos, receberá com **02 (dois) pontos** em sua classificação independente da quantidade de vezes da sua participação.

c) Os habilitados que forem inscritos no Fórum da **Economia Solidária de Ribeirão das Neves**, receberão em sua classificação **01 (um) ponto**. Obs.: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de **05 (cinco) pontos**.

6.3. Etapa 3: Após a publicação da classificação final, os proponentes habilitados dentro das vagas por categoria, serão convocados por meio de publicação no site da prefeitura <http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>, para retirar as taxas a serem pagas de acordo com o quadro do item 8.

a) O Resultado das Habilidades/ Inabilitações será publicado de acordo com o quadro do item 8.

b) Os Habilitados convocados deverão assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar pela data da publicação final do resultado.

c) Os Habilitados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, no prazo estipulado impreterivelmente, perderá o direito de apresentar-se caso não compareça, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a lista de classificação por categoria.

7. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO/ETAPAS

7.1. A seleção dos inscritos será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

7.1.1. Etapa 1: Habilidade;

7.1.2. Etapa 2: Classificação;

7.1.3. Etapa 3: Resultado.

7.2. Etapa 1 (Habilidade): consiste na análise e conferência dos documentos de habilitação, descritos nos subitens 5.2.1, deste Edital, a ser realizada pela Equipe Organizadora da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

7.2.1. Após análise dos documentos de habilitação, a Equipe Organizadora, poderá a seu critério:

a. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

b. Solicitar apoio dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

7.3. Etapa 2 (Classificação): os participantes habilitados na fase anterior (etapa 1), serão classificadas de acordo com a pontuação obtida, de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos:



7.3.1. Para cada um dos itens abaixo, será atribuída apenas uma nota por item, perfazendo um total máximo possível de 05 (cinco) pontos.

7.3.2. Para ser classificado o proponente deverá atingir no mínimo 02 (dois) pontos, segundo os critérios descritos a seguir:

QUESITO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pessoa Jurídica com ou sede no Município de Ribeirão das Neves, no mímínho há 01 (um) ano	Contas de Consumo de água ou energia elétrica Contrato de Locação autenticado em cartório	Pontuação automática de 02 (dois) pontos
Pessoa Jurídica participantes de eventos (s) realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	Registros fotográficos, contratos e/ou termos, comprovante de recolhimento da Taxa de Licença para Utilização de Área de Domínio Público	Pontuação automática de 02 (dois) pontos
Pessoa Jurídica inscrita no Fórum da Economia Solidária de Ribeirão das Neves	Comprovante de inscrição	Pontuação automática de 01 (um) ponto
Pessoa Jurídica que reside em outros municípios	Comprove participação em outros eventos gastronômicos	Pontuação automática de 01 (um) ponto

7.4. **Etapa 3 (Resultado Final):** consiste publicação do resultado final e convocação dos proponentes classificados por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, dentro do número de vagas por categoria, para retirada das Guias de Licença para Utilização de Área de Domínio Público, no valor de R\$ 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos), por dia, conforme Anexo XIV da Lei Complementar n.º 142/2013 (Código Tributário Municipal), e da vigilância sanitária o valor de 43,31 (quarenta e três reais e trinta e um centavos) conforme Anexo VII da Lei Complementar n.º 142/2013 (Código Tributário Municipal), devendo a Guia ser retirada no Setor de Fiscalização Tributária mediante a apresentação da autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e, paga na data 12 à 15 de maio de 2023, em conformidade com o cronograma previsto no item 8, deste Edital.

7.5. O Resultado de Habilitação/Inabilitação dos proponentes será publicado em conformidade com o cronograma previsto no item 08, deste Edital.



7.6. Os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Autorização de Uso do Espaço Público, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da publicação do resultado final, desde que, comprovado o recolhimento das respectivas Guias.

7.7. Os proponentes habilitados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, no prazo estabelecido, sob pena de perda do direito de autorização de uso do espaço público, para fins de exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas e de lazer, sendo convocado o próximo proponente de acordo com a lista de classificação por categoria.

7.8 O sorteio será realizado em data de **conforme cronograma**, devendo o Município através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, informar o local posteriormente aos participantes, através de e-mail e publicação no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

7.8.1. Caso compareça apenas um classificado, o mesmo terá direito ao primeiro lugar, sendo que os demais classificados pela Equipe Organizadora, não poderão apresentar reclamação posterior.

7.9. A análise das documentações pela Equipe Organizadora visa à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cuja documentação estiver incompleta e não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.10. Concluído o julgamento, a Equipe Organizadora elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.

7.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Equipe Organizadora.

7.12. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos neste Edital ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.13. É facultada a Equipe Organizadora ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

7.14. O resultado final será publicado e o objeto adjudicado pela autoridade competente no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7.15. Os membros da Equipe Organizadora prestarão sua colaboração de forma voluntária, não fazendo jus a qualquer remuneração.

7.16. São competências da Equipe Organizadora:

- a. analisar os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- b. pontuar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- c. Relacionar as propostas classificadas e desclassificadas em ordem decrescente de pontuação;



- d. Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito;
e. Realizar o sorteio no caso de empate.

7.16.1. Os trabalhos da Equipe Organizadora serão coordenados pelo seu Presidente e/ou Vice-Presidente.

7.16.2. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Equipe Organizadora.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	30/03/2023	-	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Período de Publicidade	30/03/2023 á 14/04/2023	-	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Período de inscrições	17/04/2023 á 24/04/2023	De segunda a Sexta-feira - 09hs às 12hs -14hs às 16hs Exceto feriados e pontos facultativos	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Savassi
Avaliação e julgamento das Etapas	25/04/2023	08hs às 15hs	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Divulgação dos Pré Classificados	25/04/2023	15:30 hs	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

Interposição de Recursos (caso haja)	26/04/2023 a 28/04/2023	8hs às 17hs	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Savassi
Apresentação de Contrarrazões (Caso haja)	02/05/2023 á 04/05/2023	8hs às 16hs	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Savassi
Análise dos Recursos (caso haja)	05/05/2023	08hs às 16hs	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br



Divulgação dos Habilitados	05/05/2023	16:30hs	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Sorteio / Habilitados empatados e posição das Barracas	08/05/2023	às 15:30	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Savassi
Emissão de Alvará	09/05/2023 a 11/05/2023	-	Secretaria de Fazenda
Emissão das taxas	12/05/2023	08hs às 16hs	Setor de Fiscalização Tributária
Apresentação das taxas pagas	12/05/2023 a 15/05/2023	08hs às 16hs	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Publicação Final das Habilitações e das Inabilitações	16/05/2023	15:hs	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Curso/ Capacitação da Vigilância Sanitária	17/05/2023	14hs às 15hs	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Assinatura dos termos de compromisso	17/05/2023	16:00	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Realização do evento “Festival Gastronômico Delicia de Neves”	19/05/2023 à 21/05/2023	(item 3.3)	Entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira

Os credenciados a participar do evento deverão comparecer no Setor de fiscalização Tributária, situado na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 Bairro: Savassi Ribeirão das Neves/MG. para emissão das taxas e pagamento. O comprovante de pagamento das taxas deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no endereço Avenida Ari Teixeira da Costa, número: 1.100 Bairro Savassi/ Ribeirão das Neves/MG ou através do e-mail: gerencia.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br aos cuidados da Equipe Organizadora, respeitando a data do cronograma item 8.

9. DAS DIVISÕES DAS BARRACAS

9.1. Ramo Alimentício: 20 (vinte) barracas



TIPO DE BARRACA	DESCRÍÇÃO	Quant.
01	PRATO PRINCIPAL BOLINHO DE CARNE E DERIVADOS EX: (MANDIOCA, BATATA, MOLHO ETC...) OBS.. USAR CRIATIVIDADE / COMIDA TÍPICA	10 BARRACAS
02	SORVETERIA E AÇAÍ	01 BARRACAS
03	DOCES CASEIROS, BISCOITO CASEIRO, E DERIVADOS DE QUEIJO	01 BARRACAS
04	SUCOS INDUSTRIALIZADOS, NATURAL, VITAMINAS E ÁGUA MINERAL	01 BARRACAS
05	BEBIDAS QUENTES, DRINK'S, ENERGÉTICOS, BEBIDAS QUENTES ARTESANAIS E ÁGUA	01 BARRACAS
06	CERVEJAS ARTESANAIS, CERVEJAS INDUSTRIALIZADAS, CHOPP E ÁGUA	06 BARRACAS
07	CHURRASCO GAÚCHO	1(UM) ESPAÇO RESERVADO

9.3. Caso não haja interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos estabelecidos para sua análise.

9.4. Fica proibida a venda nas barracas de produto (s) diverso (s) dos especificados no quadro acima.

9.5 **As Barracas “tipo 01”** deverá ter como o prato principal “Bolinho de Carne” podendo ser acrescentado outros ingredientes que acompanha o prato usando a criatividade. Poderá ser comercializado outros tipos de comidas típicas, além do prato principal.

9.6 O espaço reservado para o **“Churrasco Gaúcho”** será classificado apenas uma proposta.

9.6.1 No espaço reservado para o “Churrasco gaúcho”, o proponente deverá providenciar todo o material que se utiliza para o preparo do churrasco.

10. DA AVALIAÇÃO:

10.1 O prato principal será avaliado por uma **“Comissão de Avaliação”** composta por 03 (três) participantes sendo: 2 (dois) nutricionista, 1 (um) chef de cozinha, que será apresentado aos autorizados pela **“Comissão Organizadora do evento”**. Nesta avaliação serão selecionados 03 pratos que receberão a premiação

10.2 A degustação pela Comissão de Avaliação acontecerá no dia 20 de maio nos horários de 16:00 às 20:00hs no local do evento



10.3 O autorizado deverá disponibilizar para a “Comissão de Avaliação”, o prato principal em recipientes descartáveis para a degustação e avaliação do prato.

10.4 A pontuação será no máximo de 100 pontos (cem) pontos, distribuído conforme o anexo III deste edital. A classificação da pontuação será avaliado de acordo com quele que fizer mais pontos obtendo no máximo 100 pontos. A avaliação será realizada após o término de degustação, pela “Comissão de Avaliação” em conjunto com a “Comissão Organizadora do Evento”. A divulgação dos 03 primeiros colocados acontecerá no dia 21 de maio no horário de 13 hs no local do evento.

10.6 O resultado dos 03 (três) primeiros colocados do Prato Principal será divulgado no dia 21/05/2023 no horário de 15hs no local do evento.

10.7 Havendo empate na Comissão de Avaliação, a equipe organizadora do evento fará o desempate escolhendo 03(três) dos membros que compõe a comissão organizadora para uma degustação dos 03 primeiros colocados dando a nota conforme solicita o anexo III deste edital.

10.8 Serão selecionados pela “**Comissão de Avaliação**” em conjunto com a “**Comissão Organizadora**”, 03 (três) pratos:

10.5.1 Da Premiação

10.5.2 Serão premiados: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar.

10.8.1 As premiações se dará da seguinte forma:

a) 1º Lugar: Premio no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 1 (um) Troféu e certificado de participação

b) 2º Lugar: Premio no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 1 (uma) medalha e certificado de participação

c) 3º Lugar: Premio de 1.000,00, 1 (uma) medalha e certificado de participação

10.9 Não participarão da premiação as barracas do tipo 02,03,04,05, 06 e 07. Apenas serão credenciados para a comercialização de seus produtos e receberão certificados de participação.

10.9.1 Os valores dos produtos que serão comercializados nas barracas tipo 02,03,04,05, 06 e 07 deverão ser comercializados de acordo com o mercado local.

10.11 A categoria tipo 07 “Churrasco Gaúcho” não participará do critério de avaliação para a premiação.

11 – DA COMERCIALIZAÇÃO:

11.1 A respeito da comercialização dos pratos, os participantes credenciados, obrigatoriamente, deverão prepará-los utilizando os ingredientes da composição conforme identificado no anexo II deste edital.



11.2 Os credenciados de todas as propostas deverão comercializar os seus produtos alimentícios em recipientes descartáveis

11.3 O PRATO PRINCIPAL, será comercializado no valor de 30,00 (trinta reais). O Segundo prato que não faz parte da premiação “comida típica” não terá o valor estipulado, no entanto deverá conter no mínimo 300 gramas. O credenciado deverá obedecer os valores de mercado da região local.

11.4 As porções de degustação do **PRATO PRINCIPAL** deverão ser comercializadas conforme definido neste edital no anexo II, devendo o participante respeitar as especificações de ingredientes contidas na descrição deste anexo.

11.5 Os demais credenciados que não participarão do PRATO PRINCIPAL, poderá comercializar os seus produtos (alimentos e bebidas) de acordo com a tabela de preço da região local **item 10.9.1**

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

12.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Termo de Autorização de Uso com o Município de Ribeirão das Neves/Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, observadas as condições estipuladas neste Chamamento Público, na forma da Minuta constante do Anexo VI, a qual é parte integrante deste instrumento e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Uma vez homologado e publicado o resultado final, observadas as condições fixadas no Edital, o (a) autorizado (a) será notificado (a) por escrito para, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, comparecer no local indicado pela Equipe Organizadora, para assinatura do Termo de Autorização de Uso, mediante a apresentação dos comprovantes das Guias devidamente recolhidas.

12.3. Caso o (a) autorizado (a) venha a se recusar injustificadamente, a assinar o Termo de Autorização de Uso dentro do prazo previsto no subitem anterior, contados da data de convocação, estará caracterizada o descumprimento total da obrigação assumida, e a perda do direito à utilização do espaço público e exploração comercial da (s) da barraca, facultando a Administração Pública a convocar os credenciados remanescentes, quando houver, na ordem de classificação.

12.4. Farão parte integrante do Termo de Autorização de Uso, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora, na Ficha de Inscrição.

12.5. A vigência do Termo de Autorização de Uso será da data de sua assinatura até a data final de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso



de adiamento da data de realização do evento.

12.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:

- a) não cumprir as obrigações assumidas
- b) falir;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;

12.7. O valor da Taxa de Licença para Utilização de Área de Domínio Público é de R\$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos), por dia, conforme Anexo XIV da Lei Complementar n.º 142/2013 (Código Tributário Municipal).

13. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

13.1. No espaço do evento, serão montadas as seguintes estruturas:

13.1.1. Estrutura individual: 20 (vinte) barracas individualizadas conforme projeto arquitetônico (layout) da Secretaria Municipal de Planejamento, um ponto de luz e um ponto de energia elétrica (110 volts e/ou de 220 volts a ser avaliado pelo órgão responsável) e caberá ao barraqueiro, se necessário utilizar extensões elétricas desde que estejam em conformidade com as normas vigentes, não podendo ultrapassar a potência máxima do disjuntor instalado, que será definido mediante a descrição dos equipamentos feita na ficha de inscrição.

13.1.2. Fica de responsabilidade de cada barraqueiro, trazer as lâmpadas para o uso de sua barraca.

13.1.3. Serão fornecidos dois pontos de água de uso comum entre os barraqueiros.

13.1.4. O autorizado deverá estruturar seu espaço com os equipamentos/utensílios que utilizarão durante o evento, de acordo com que será informado no Anexo I deste edital.

13.1.5. A montagem da estrutura das barracas será disponibilizada para o autorizado no dia 18 de maio de 2023 (quinta feira), a partir das 09 h e será realizada a desmontagem no dia 21 de maio de 2023 (domingo), após o término do evento pela empresa responsável.

13.1.6. Estrutura coletiva: de entrada do evento; banheiros químicos, iluminação, dentre outros que a Equipe Organizadora julgar necessário.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS AUTORIZADOS

14.1. Os participantes selecionados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento, deverão estar com a barraca estruturada, todos devidamente paramentados com



uniforme, composto por: calça comprida, preferencialmente de cor clara; blusa de algodão branca, touca, gorro ou similar para proteção dos cabelos; luvas descartáveis para manusear o alimento, calçado fechado, e avental.

14.2. O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos, tendo em vista que, não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que suas se soltem e caiam nos alimentos.

14.3. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamento e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para os armazenamentos de detritos.

14.4. A limpeza e organização da barraca, bancadas, fogão e louças utilizadas serão de responsabilidade dos participantes.

14.4.1 Os autorizados deverão acondicionar o lixo em recipientes fechados, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ao final do evento o mesmo ser lacrado e transportado para local determinado pela Equipe Organizados do evento.

14.5. É vedada a entrada e permanência na barraca de pessoa não credenciada pela Equipe Organizadora.

14.6. É EXPRESSAMENTE vedado no interior da barraca o consumo de bebidas alcoólicas, músicas eletrônicas, bem como o uso de substâncias tóxicas.

14.7. Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

14.8. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público. 12.9. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

14.10. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espelhos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento.

14.11. Deverão ser cadastrados, **no máximo, 05 (cinco) pessoas**, por barraca, que trabalharão nos dias do evento, cujos nomes deverão ser informados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, para confecção de crachá. Sendo 03 (três) pessoas no interior da barraca, e no máximo 2 (dois) vendedores caixa móvel.

14.12. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização permitida em cada barraca (item 9) e descrição informada no Anexo I do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa



correspondente a 2.000,00 (dois mil reais), bem como a ficará suspenso de participação em eventos semelhantes, realizados pela Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos

14.13. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Equipe Organizadora do Evento.

14.14. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Equipe Organizadora, sob pena de aplicação de multa correspondente a R\$2.000,00 (dois mil reais) bem como as demais penalidades previstas nas cláusulas deste edital.

14.15. Cada AUTORIZADO será responsável pelos utensílios necessários para a manipulação, preparação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças, e os insumos e produtos a serem utilizados na preparação e comercialização dos alimentos.

14.16. Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMEC, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação do Termo de Autorização de Uso, objeto do presente edital.

14.17. Serão confeccionadas peças publicitárias relativas ao evento, as quais deverão obrigatoriamente, ser afixadas, durante todo o período compreendido entre a entrega do material até o término do evento, em local visível ao público, no estabelecimento participante.

14.18. É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVDs, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

14.19. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da autorizada e deverá se adequar às normas da Vigilância Sanitária, bem como a observar os Manuais de Boas Práticas e demais exigências da ANVISA.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZANTE

15.1. Montagem das barracas para os barraqueiros, incluindo iluminação, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

15.1.1. As barracas serão montadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves no dia 17 de maio de 2023, conforme o projeto de layout elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento após o pagamento das guias referentes a Taxa de Licença para Utilização de Área de Domínio Público.

15.2. Promoção e divulgação do evento.

15.3. As peças básicas de promoção e divulgação do “evento” serão cartazes, *outdoor*, mídia eletrônica, contendo a programação cultural do evento. Esse material será distribuído em Ribeirão



das Neves em pontos estratégicos da região, bem como aos participantes do evento para repassarem aos seus clientes, amigos e convidados

15.4. Apresentações culturais durante o evento.

15.5. Limpezas antes, durante e após o evento.

15.6. Controles de tráfego no entorno e segurança do evento.

16. DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

16.1. Os participantes classificados serão distribuídos em 20 (vinte) barracas 3x3m², identificadas e direcionadas pela Equipe Organizadora seguindo sempre o projeto arquitetônico (*layout*) da Secretaria Municipal de Planejamento, a localização que cada barraqueiro ocupará será definido por meio de classificação, que será realizado em data designada pela Equipe Organizadora.

16.2. Os responsáveis pelas barracas deverão cobrir suas mesas com toalhas de chitão ou tecidos de cores variadas apropriadas ao tema do evento e por cima, plástico transparente para que sejam higienizados, conforme orientação da Vigilância Sanitária.

16.3. Não será permitido o uso de mesas e cadeiras pelos barraqueiros para ofertar aos clientes, sendo permitido seu uso apenas no interior das barracas para realização de atividades internas.

16.3.1 O descumprimento desta regra implicará no impedimento de participar de qualquer festividade e/ou evento realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por um período de 01 (um) ano.

16.4. A comercialização de alimentos que não estejam descritos no item 9, deste Edital, e, em desacordo com as informações consignadas na Ficha de Inscrição (Anexo I), implicará em aplicação de multa de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), após realização de fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

16.5. Os participantes deverão, por medida de segurança, comercializar os produtos em recipientes descartáveis (pratos, copos, colheres, talheres e outros).

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Autorizado deverá pagar a Taxa de Licença para Utilização de Área de Domínio Público, para fins de participar da programação do evento “**1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DELÍCIAS DE NEVES**”, no valor de R\$ 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos), por dia, conforme Anexo XIV da Lei Complementar n.º 142/2013 (Código Tributário Municipal), e da vigilância sanitária o valor de 43,31 (quarenta e três reais e trinta e um centavos) conforme Anexo VII da Lei Complementar n.º 142/2013 (Código Tributário Municipal), devendo a Guia ser retirada no Setor de Fiscalização Tributária mediante a apresentação da autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, e, paga na data conforme cronograma.



18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias de n.º: 16.005.13.122.0101.2774 eventos municipais 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – Superintendência de Cultura – Eventos Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Fonte: 170 / Ficha – 1024.

19 – DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre irregularidades que afrontam os princípios constitucionais;
- b. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da (o) credenciada (o) a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c. Se o contratado der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.
- d. Por vontade própria do artista.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 As despesas decorrentes do presente chamamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 16.005.13.122.0101.2774 339036 FICHA: 1024

21. DA VIGÊNCIA

21.1. A vigência do Termo de Autorização de Uso (Anexo VI) é exclusiva para os dias 19 à 21 de maio de 2023, durante a realização do evento “**1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DELÍCIA DE NEVES**”.

21.2. O prazo de execução dos serviços de exploração comercial, bem como o início dos trabalhos, deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação disponibilizada após assinatura do Termo de Autorização de Uso, pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.



21.3. O Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II) e o Termo de Autorização do Uso de Imagem (Anexo III), terão vigência exclusiva para o período de realização do evento.

21.4. Os credenciamentos somente serão liberados, mediante a comprovação dos pagamentos das taxas devidas e após assinatura do Termo de Autorização de Uso, sob a responsabilidade da Equipe Organizadora.

22. DOS RECURSOS HUMANOS

22.1. Os recursos humanos necessários a organização e realização do evento “**1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DELÍCIAS DE NEVES**” será composto por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Saúde que representa a Vigilância Sanitária e um servidor da Secretaria Municipal de Planejamento que represente o setor de fiscalização, para compor a Equipe Organizadora, a serem nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Das decisões proferidas pela Equipe Organizadora, caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, contra a fase de avaliação e julgamento das etapas.

23.2. O recurso a que se refere este item deverá estar de acordo com o cronograma de datas, dirigido ao Presidente da Equipe Organizadora, contados da data de divulgação da decisão da Equipe Organizadora.

23.3. Interposto o recurso será comunicado a todos os participantes que poderão impugná-lo no prazo de acordo com o cronograma, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Equipe Organizadora fará sua apreciação, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao Presidente da Equipe, para julgamento final.

23.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.5. Não serão aceitos recursos via fax, correios ou correio eletrônico, devendo os mesmos serem protocolados PESSOALMENTE na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, aos cuidados do Presidente da Equipe Organizadora, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º1100, Bairro Savassi, Município de Ribeirão das Neves/MG, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, em envelope identificado em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER A/C: PRESIDENTE DA EQUIPE
ORGANIZADORA PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA): RECURSO
ADMINISTRATIVO EVENTO: 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO.

- 23.6. Não serão acolhidos recursos subscritos por representante legal não habilitado legalmente ou não identificado no processo.
- 23.7. Durante o prazo recursal os autos do processo se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário estabelecidos
- 23.8. É vedado na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente no momento da inscrição.
- 23.9. Os recursos enviados por Correios, via fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.
- 23.10. A decisão do (s) recurso (s) será (ão) publicada (s) no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
- 23.11. Na hipótese de não interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de interposição e análise estabelecidos no item 8.1 – Cronograma de Ações, deste Edital.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Autorizante poderá aplicar ao Autorizado, assegurados a este o direito ao contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- a) Advertência escrita;
 - b) Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes hipóteses:
 - b.1. Comercialização de produtos que não estejam descritos no item 9, deste Edital, por categoria e, em desacordo com as informações consignadas na Ficha de Inscrição do participante;
 - b.2. Suspensão das atividades durante o horário estabelecido de funcionamento do evento.
 - c) Suspensão temporária de participação em eventos semelhantes, realizados pela Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 24.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e, não eximem o autorizante a plena execução do objeto contratual.



25 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

21.1. Será realizada vistoria (antes e durante o evento) pela Vigilância Sanitária Municipal para averiguação do cumprimento das normas da RESOLUÇÃO N° 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.

25.2. o Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais realizará vistoria prévia para fins de obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e liberação do evento pela instituição, conforme PET (Projeto de Eventos Temporários) nos termos da legislação vigente e da Instrução Técnica - 33 (Eventos Temporários) de 2013, 2^a edição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Equipe Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

26.2. É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

26.3. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

26.4. A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26.5. A homologação do resultado do presente processo compete a Equipe Organizadora que este delegar.

26.6. É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves excluídas de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

26.7. Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará na desclassificação, sendo substituído por classificado excedente.

26.8. Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados pela Equipe Organizadora/Julgadora do evento.

26.9. Em caso de ausência de interessados em participar do evento, caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste Edital.



26.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

26.11. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária do Autorizado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

26.12 O Município de Ribeirão das Neves/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo participante.

26.13. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Autorização de Uso, deverão ser pontualmente atendidas pelo Autorizado, sem ônus para o Município.

26.14. O participante que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

26.15. O Participante/Autorizado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

26.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Organizadora do Evento encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

26.17. Na hipótese de cancelamento do evento por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nas datas e horários previstos, o Município de Ribeirão das Neves/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer imediatamente comunicará tal ocorrência aos interessados, não podendo a Prefeitura ser responsabilizada por quaisquer danos causados a terceiros.

26.18. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no site oficial do município de Ribeirão das Neves, sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

26.19. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

26.20. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que, configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao autorizado (a) Ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.



26.21. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo II – Termo de Compromisso e Responsabilidade;

Anexo III – Termo de Autorização de Uso de Imagem;

Anexo IV – Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias;

Anexo V – Declaração de Participação em Outros Eventos;

Anexo VI – Tabela de Quesito e Pontuação para Classificação de Habilidos;

Anexo VII – Termo de Autorização de Uso de Bem Público;

Anexo VIII – Projeto de *Layout*.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO “FESTIVAL GASTRONÔMICO DELICIA DE NEVES”

Dados do Requerente:



Nome:	Idade:
RG:	CPF:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:

TIPO DE BARRACA	<input type="checkbox"/> 01	<input type="checkbox"/> 02	<input type="checkbox"/> 03	<input type="checkbox"/> 04	<input type="checkbox"/> 05	<input type="checkbox"/> 06	<input type="checkbox"/> 07
------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

BARRACA TIPO 01

PRATO PRINCIPAL “BOLINHO DE CARNE” usar criatividade no bolinho de carne, E COMIDAS TÍPICAS CONCORRENDO A PREMIAÇÃO

BARRACA TIPO 02

DOCES CASEIROS DIVERSOS

APENAS PARTICIPAÇÃO / NÃO CONCORRE A PREMIAÇÃO

BARRACA TIPO 03

BISCOITO CASEIRO E DERIVADOS DE QUEIJO -

APENAS PARTICIPAÇÃO / NÃO CONCORRE A PREMIAÇÃO

BARRACA TIPO 04

SUCOS INDUSTRIALIZADOS, NATURAL, VITAMINAS E ÁGUA MINERAL

APENAS PARTICIPAÇÃO / NÃO CONCORRE A PREMIAÇÃO

BARRACA TIPO 05

BEBIDAS QUENTES, DRINK'S, ENERGÉTICOS, BEBIDAS QUENTES ARTESANAIS E ÁGUA

APENAS PARTICIPAÇÃO / NÃO CONCORRE A PREMIAÇÃO

BARRACA TIPO 06

CERVEJAS ARTESANAIS, INDUSTRIALIZADAS E ÁGUA

APENAS PARTICIPAÇÃO / NÃO CONCORRE A PREMIAÇÃO

BARRACA TIPO 07

CHURRASCO GAÚCHO

CONCORRENDO A PREMIAÇÃO



ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO RESTAURANTES PRATO PRINCIPAL “FESTIVAL GASTRONÔMICO
DELÍCIAS DE NEVES 2023” CONCORRENDO A PREMIAÇÃO**

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
UF:	CEP:
TELEFONES:	CEL:
E-MAIL:	



NOME PRATO PRINCIPAL: _____ (exemplo: Bolinho de carne com...)
RECEITA PRATO PRINCIPAL
Descreva abaixo os ingredientes que compõe o Prato Principal _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Ribeirão das Neves _____ de _____ 2022

Assinatura do Proponente

ANEXO III
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA SELETIVA

ITEM	PONTOS	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
TEMPERATURA	0 À 10		
SABOR	0 À 20		
AROMA	0 À 10		
TEXTURA	0 À 10		
APARÊNCIA	0 À 10		
ORIGINALIDADE	0 À 05		
APRESENTAÇÃO	0 À 05		
ORGANIZAÇÃO	0 À 05		
DECORAÇÃO	0 À 05		
HIGIENE E LIMPEZA	0 À 10		
TOTAL PONTUAÇÃO:			



Assinatura da Comissão Organizadora e Equipe de Avaliação

NOMES	EQUIPE	RG
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		

ANEXO IV

PARA A PARTE INTERNA DAS BARRACAS

Será fornecido um ponto de iluminação e um ponto de energia elétrica (110 volts e/ ou 220 volts a ser avaliado pelo órgão responsável), cabendo aos expositores também a opção de refrigerarem suas bebidas com gelo em cubo e, os alimentos deverão ser confeccionados e armazenados conforme as normas da Vigilância Sanitária e as normas de utilização de equipamentos deverão ser autorizados pelo Corpo de Bombeiros de Ribeirão das Neves, conforme reza a legislação vigente e liberação do evento pela instituição. Informe TODOS os equipamentos elétricos a serem utilizados o interior da barraca:



Assinatura do Proponente

ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EVENTO “FESTIVAL GASTRONÔMICO
DELICIA DE NEVES 2023”**

Eu, _____,
(pessoa física/jurídica)

neste ato representando o(a) _____,
documento de Identificação n.º _____, DECLARO,
para os devidos fins, que detenho a estrutura de alimentação e/ou lazer necessária para atender a
demanda durante todos os dias da realização do evento “**1º ENCONTRO GASTRONÔMICO**”,
que acontecerá nos dias 19,20 e 21 de maio de 2023, e que me responsabilizo integralmente pela
comercialização de Alimentos e/ou lazer, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Ribeirão das Neves/MG, _____ de _____ de 2022.



ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM EVENTO “FESTIVAL GASTRONÔMICO DELICIA DE NEVES”

Eu, _____,

(pessoa física/jurídica)

neste ato representando o(a) _____,

documento de Identificação n.º _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento “**1º ENCONTRO GASTRONÔMICO**”, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.



Ribeirão das Neves/MG, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS E DO REGIMENTO EVENTO “FESTIVAL GASTRONÔMICO DELICIA DE NEVES”.

Eu, _____,

(pessoa física/jurídica)

neste ato representando o(a) _____,

documento de Identificação n.º _____, DECLARO,

para fins legais, que conheço e concordo com as regras editalícias e do regimento que regem a cessão de direito de uso de espaço público no entorno Estádio Municipal, para os estabelecimentos do ramo alimentício, interessados na participação no evento denominado “**1º ENCONTRO GASTRONÔMICO DELÍCIAS DE NEVES 2023**”.



Ribeirão das Neves/MG, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

“FESTIVAL GASTRONÔMICO DELICIA DE NEVES” DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA.

Eu, _____,

(pessoa física/jurídica)

neste ato representando o(a) _____,

documento de Identificação n.º _____,

DECLARO, para fins legais, que já participei de outro (s) evento (s) realizados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, conforme discriminado a seguir.



Ribeirão das Neves/MG, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

TABELA DE QUESITO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS

Para preenchimento pela Equipe Organizadora do Evento “FESTIVAL GASTRONÔMICO DELICIA DE NEVES”

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 045/2022 – PROCESSO N.º 257/2022

Dados do Participante:

Nome: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

Contato Telefônico: _____ E-mail: _____

QUESITO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Pessoa Física ou Jurídica com residência ou sede no Município de Ribeirão das Neves, no mínimo há 01 (um) ano	Contas de Consumo de água ou energia elétrica Contrato de Locação autenticado em cartório	
Pessoa Física ou Jurídica		



participantes de eventos (s) realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	Registros fotográficos, contratos e/ ou termos, comprovante de recolhimento da Taxa de Licença para Utilização de Área de Domínio Público
Pessoa Física ou Jurídica inscrita no Fórum da Economia Solidária de Ribeirão das Neves	Comprovante de inscrição
Total de Pontos Atribuídos:	

Assinatura dos membros da equipe Organizadora:

ANEXO: X

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º XX/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA – PROCESSO N.º 257/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 045/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1100, Bairro Savassi, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 934*** SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 061***, doravante simplesmente denominado **AUTORIZANTE** e **XXXXXXX (qualificação completa)** adiante denominada simplesmente **AUTORIZADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o **CRENDENCIAMENTO nº045/2022**, vinculado ao **Processo n.º 257/2022**, mediante as condições e cláusulas seguintes, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, no que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem por objeto a **autorização de uso de espaços públicos para a exploração de barracas fornecidas pelo Poder Público Municipal, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e de lazer, no entorno do Estádio Municipal**



Aílton de Oliveira para fins de compor a programação do evento denominado “**1º ENCONTRO GASTRONÔMICO DELÍCIAS DE NEVES**”, a ser realizado no dia 19,20 e 21 de maio de 2023, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º 045/2022, seus anexos e partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer prorrogação em caso de adiamento da data de sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.Taxa de Licença para Utilização de Área de Domínio Público, para fins de participar da programação do evento “**1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DELÍCIAS DE NEVES**”, no valor de R\$ 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos), por dia, conforme Anexo XIIIV da Lei Complementar n.º 142/2013 (Código Tributário Municipal), e da vigilância sanitária o valor de 43,31 (quarenta e três reais e trinta e um centavos) conforme Anexo VII da Lei Complementar n.º 142/2013 (Código Tributário Municipal), devendo a Guia ser retirada no Setor de Fiscalização Tributária mediante a apresentação da autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e, paga na data conforme cronograma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O evento será realizado na seguinte data e horário: 19,20 e 21 de maio de 2023, nos horários Compreendido a seguir:

- a) Dia 19 de maio de 2023 no horário de 17:00 às 00:00
- b) Dia 20 de maio de 2023 no horário de 13:00 às 00:00
- c) Dia 21 de maio de 2023 no horário de 09:00 às 16:00

4.2. A previsão de público é de aproximadamente **800 pessoas/dia**.

4.3. Não será permitida a afiação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

4.4. O Autorizado não poderá praticar preços muito além dos estabelecidos no mercado.

4.5. É proibida a sublocação, total ou parcial, dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

4.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, dentre outros.



- 4.7. As operações de caixa são de responsabilidade do Autorizado, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.
- 4.8. O Autorizado deverá obrigatoriamente participar do treinamento oferecido pela Vigilância Sanitária em data a ser definida pela Equipe Organizadora.
- 4.9. O Autorizado deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal de demais normas pertinentes.
- 4.10. A exploração comercial das barracas está sujeita à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal.
- 4.11. As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
- 4.12 As barracas e o espaço destinado aos brinquedos, deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.
- 4.13 Não será permitida a exploração comercial das barracas e da área destinada aos brinquedos, fora do horário de funcionamento do evento.
- 4.14 A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade do Autorizado.
- 4.15 Poderão ser utilizados fogões a gás desde que respeitadas as medidas de segurança, ressaltando que, a mangueira do gás deverá possuir o selo do INMETRO.
- 4.16 Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas pela Prefeitura ou por empresa especializada contratada para tal fim, não sendo responsabilidade da Autorizada sua montagem ou desmontagem, bem como sua manutenção.
- 4.17 A disposição das barracas está definida no Projeto de Layout elaborado pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- 4.18 A segurança dos materiais e/ou equipamentos de utilização própria da Autorizada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua inteira responsabilidade.
- 4.19 A carga e descarga dos materiais serão permitidas somente até 01 (uma) hora antes do início do evento.
- 4.20 A Autorizada deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e entregar todo o espaço limpo para a Prefeitura Municipal ou empresa especializada contratada para tal fim desmontar as barracas de seu uso após o término do evento.
- 4.21 Na comercialização de bebidas, o armazenamento deverá ser em caixas térmicas de responsabilidade do autorizado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DO MUNICÍPIO AUTORIZANTE:



- 5.1.2. Montagem das barracas para os baraqueiros, incluindo iluminação, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.
- 5.1.2. Promoção e divulgação do evento;
- 5.1.3. As peças básicas de promoção e divulgação do “evento” serão cartazes, outdoor, mídia eletrônica com a relação de todos os participantes, contendo a programação cultural do evento. Esse material será distribuído em Ribeirão das Neves em pontos estratégicos da região, bem como aos participantes do evento para repassarem aos seus clientes, amigos e convidados.
- 5.1.4. Apresentações culturais durante o evento;
- 5.1.5. Limpeza antes, durante e após o evento;
- 5.1.6. Controle de tráfego no entorno e segurança do evento

5.2. DO PARTICIPANTE/AUTORIZADO:

- 5.2.1. Os participantes selecionados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento, deverão estar com a barraca estruturada, todos devidamente paramentados com uniforme, composto por: calça comprida, preferencialmente de cor clara; blusa de algodão branca, touca, gorro ou similar para proteção dos cabelos; luvas descartáveis para manusear o alimento, calçado fechado, e avental
- 5.2.2. O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos, tendo em vista que, não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que suas se soltem e caiam nos alimentos.
- 5.2.3. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamento e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamentos de detritos.
- 5.2.4. A limpeza e organização da barraca, bancadas, fogão e louças utilizadas serão de responsabilidade dos participantes.
- 5.2.4.1 Os cessionários deverão acondicionar o lixo em recipientes fechados, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ao final do evento o mesmo ser lacrado e transportado para local determinado pela Equipe Organizados do evento.
- 5.2.5. É vedada a entrada e permanência na barraca de pessoa não credenciada pela Equipe Organizadora. É EXPRESSAMENTE vedado no interior da barraca o consumo de bebidas alcoólicas, músicas eletrônicas, bem como o uso de substâncias tóxicas.
- 5.2.7. Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.



5.2.8. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

5.2.9. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.2.10. Por motivos de segurança do público, é proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento.

5.2.11. Deverão ser cadastrados, **no máximo, 05 (cinco) pessoas**, por barraca, que trabalharão nos dias do evento, cujos nomes deverão ser informados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, para confecção de crachá. Sendo 03 (três) pessoas no interior da barraca e 02 (dois) vendedores caixa móvel.

5.2.12. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização permitida em cada barraca (item 9) e descrição informada no Anexo I do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 2.000,00 (dois mil reais), bem como a ficará suspenso de participação em eventos semelhantes, realizados pela Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos).

5.2.13. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados à terceiros e à estrutura disponibilizada pela Equipe Organizadora do Evento.

5.2.14. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Equipe Organizadora, sob pena de aplicação de multa correspondente a R\$2.000,00 (dois mil reais) bem como as demais penalidades previstas nas cláusulas deste edital.

5.2.15. Cada AUTORIZADO será responsável pelos utensílios necessários para a manipulação, preparação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças, e os insumos e produtos a serem utilizados na preparação e comercialização dos alimentos.

5.2.16. Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMEC, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação do Termo de Autorização de Uso, objeto do presente edital.

5.2.17. Serão confeccionadas peças publicitárias relativas ao evento, as quais deverão obrigatoriamente, ser afixadas, durante todo o período compreendido entre a entrega do material até o término do evento, em local visível ao público, no estabelecimento participante.



5.2.18. É vedado o uso de aparelhos eletro-portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

5.2.19. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da autorizada e deverá se adequar às normas da Vigilância Sanitária, bem como a observar os Manuais de Boas Práticas demais exigências da ANVISA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento dos termos deste Termo, serão efetivadas mediante termo aditivo, que passará a integrar este termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Autorizante poderá aplicar ao Autorizado, assegurados a este o direito ao contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência escrita;

b) Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes hipóteses:

b.1. Comercialização de produtos que não estejam descritos no item 9, deste Edital, por categoria e, em desacordo com as informações consignadas na Ficha de Inscrição do participante;

b.2. Suspensão das atividades durante o horário de funcionamento do evento.

c) Suspensão temporária de participação em eventos semelhantes, realizados pela Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

7.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e, não eximem o autorizante a plena execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Esta Autorização de Uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) pela inadimplência das partes de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando de pleno direito a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;



b) pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta autorização de uso, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

9.1. As despesas porventura existentes – sejam elas de transportes aéreos, terrestres, translados, além de alimentação e hospedagem, dos participantes e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva do (a) AUTORIZADO (a) não cabendo quaisquer tipo de resarcimento, compensação ou ônus extra, por parte do AUTORIZANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo setor próprio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a qual compete: a. responsabilizar-se pela supervisão deste termo, administrando-o de conformidade com as disposições editalícias, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do termo, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;

c. notificar por escrito o (a) AUTORIZADO (a), quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste termo;

10.2. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária do (a) AUTORIZADO (a) inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

10.3. O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo (a) autorizado (a).

10.4. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deste Termo, deverão ser pontualmente atendidas pelo (a) contratado (a), sem ônus para o Município.

10.5. O MUNICÍPIO/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deverá ser informado de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a (o) AUTORIZADO (a) responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS



11.1. Será realizada vistoria (antes e durante o evento) pela Vigilância Sanitária Municipal para averiguação do cumprimento das normas da RESOLUÇÃO N° 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.

11.2. O Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais realizará vistoria prévia para fins de obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e liberação do evento pela instituição, conforme PET (Projeto de Eventos Temporários) nos termos da legislação vigente e da Instrução Técnica-33 (Eventos Temporários) de 2013, 2^a edição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente Contrato está vinculada à publicação do seu extrato na forma da Lei a cargo do MUNICÍPIO, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O extrato de publicação deverá conter: o número do processo, o n.^o do contrato, a identificação das partes, seu objeto e a data da assinatura, e o valor da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, firam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, na presença das testemunhas que o assinam, extraíndo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves/MG, _____ de _____ de 2022.

Adalberto Alves da Costa

Secretário Municipal de Esportes e Cultura



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2021 - 2024

Cedente

Cessionário

ANEXO XI

PROJETO DE LAYOUT DO EVENTO “1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DELICIA DE NEVES 2023”